NACIONAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 61.753.889/0001-72)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 25 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

NACIONAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 61.753.889/0001-72)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Demonstrações financeiras
Período de 25 de julho (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstrações da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e aos Cotistas do
Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Abstenção de Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo detinha investimentos em direitos creditórios, representados por processos judiciais e precatórios, no montante de R$ 58.005 mil, correspondentes a 90,48% do patrimônio líquido nessa data. Esses ativos estão mensurados ao valor justo por meio do resultado, tendo gerado resultado positivo de R$ 9.781 mil no exercício. Até a conclusão de nossos trabalhos, não obtivemos fundamentação adequada para a premissa relativa à data estimada de liquidação utilizada na mensuração do valor justo. Consequentemente, não foi possível, nas circunstâncias, concluir sobre a necessidade de eventuais ajustes no valor do investimento em 31 de dezembro de 2025, bem como em relação ao resultado por ele produzido no exercício findo nessa data.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/0-6

Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.753.889/0001-72

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	1	-
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	5.341	8,33
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	58.005	90,48
Direitos creditórios - Ações judiciais		58.005	90,48
Despesas antecipadas		1	-
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Valores a receber		760	1,19
Direitos creditórios a receber - Ações judiciais	5	760	1,19
Total do ativo		64.108	100,00
Total do passivo		-	-
Patrimônio líquido		64.108	100,00
Total de 44.300 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 951,1723		42.137	65,73
Total de 4.450 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 988,9937		4.401	6,86
Total de 11.400 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 959,7246		10.941	17,07
Total de 3.250 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 2.039,6636		6.629	10,34
Patrimônio líquido e passivo		64.108	100,00

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.753.889/0001-72

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações do resultado

Período de 25 de julho (início das atividade) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	9.781
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Ações judiciais		9.781
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	324
Total das receitas		10.105
Demais despesas	10	(1.232)
Consultoria		(667)
Advogados		(252)
Taxa de fiscalização CVM		(71)
Auditoria externa		(55)
Taxa de gestão		(35)
Taxa de controladoria		(35)
Outras despesas		(117)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		8.873

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.753.889/0001-72

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Período de 25 de julho (início das atividade) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		8.873
Cotas integralizadas	8. a) (i)	63.400
Integralização de 44.300 cotas de subclasse sênior 1		44.300
Integralização de 4.450 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		4.450
Integralização de 11.400 cotas de subclasse subordinada mezanino B1		11.400
Integralização de 3.250 cotas de subclasse subordinada júnior		3.250
Custos de emissão	8. a) (v)	(59)
Cotas amortizadas	8. a) (ii)	(8.106)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(5.970)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(600)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino B1		(1.536)
Patrimônio líquido no final		64.108
Total de 44.300 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 951,1723		42.137
Total de 4.450 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 988,9937		4.401
Total de 11.400 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 959,7246		10.941
Total de 3.250 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 2.039,6636		6.629

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 61.753.889/0001-72

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 25 de julho (início das atividade) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Ações judiciais	5	(63.307)
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Ações judiciais	5	16.192
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	324
Pagamento taxa de consultoria		(667)
Pagamento de despesas com advogados		(252)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(71)
Pagamento de auditoria externa		(55)
Pagamento de taxa de controladoria		(35)
Pagamento de taxa de gestão		(35)
Pagamento de despesa com cartórios		(33)
Pagamento de custódia		(24)
Pagamento de agente de cobrança		(15)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(20)
Pagamento de taxa de administração		(12)
Pagamento de taxa de escrituração		(12)
Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		(48.024)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	8. a) (i)	61.531
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		44.300
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		4.450
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino B1		11.400
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		1.381
Custos de emissão	8. a) (v)	(59)
Amortização de cotas	8. a) (ii)	(8.106)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(5.970)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(600)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino B1		(1.536)
Caixa líquido das atividades de financiamento		53.366
Variação no caixa e equivalentes de caixa		5.342
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	5.342
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		5.342

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Nacional 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 25 de julho de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo para emissão e divulgação em 05 de maio de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	5.341
Total		5.342

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.682	3.174,8355	5.341
Total			5.341

Durante o período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 324, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na Rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios titularizados pelas pessoas naturais ou pessoas jurídicas, incluindo o Mega Recuperação De Ativos Ltda. (“Originador”) e outros fundos de investimento, titulares de direitos creditórios, presentes ou futuros, que efetivamente venham a ceder os seus direitos creditórios ao Fundo (“Cedentes”) em face da União e suas autarquias e fundações (“Devedores”),

Os direitos creditórios são oriundos os precatórios ou requisições de pequeno valor cujo ofício requisitório de pagamento que já tenha sido expedido, exclusivamente no âmbito federal, de natureza alimentar ou não, podendo incluir os valores correspondentes aos honorários contratuais e aos honorários de sucumbência (“Precatórios Honorários Advocatícios”), ou seja, é relativos a honorários advocatícios contratuais e honorários de sucumbência devidos em virtude do patrocínio dos interesses dos Cedentes nas ações judiciais que tenham originado precatórios e/ou os direitos creditórios futuros titularizados pelos Cedentes em face de Devedores, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, e exclusivamente de âmbito federal, de natureza alimentar ou não, cujo ofício requisitório de pagamento ainda não tenha sido expedido, podendo incluir os valores correspondentes aos honorários contratuais e aos honorários de sucumbência (“Pré-Precatórios Honorários Advocatícios”), sendo, portanto, futura e incerta a sua expedição, bem como os títulos de securitização (incluindo certificados de recebíveis) lastreados ou garantidos por Precatórios e/ou Pré-Precatórios.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Tendo em vista que esse grupo de direitos creditórios do Fundo são compostos por precatórios (ativos únicos e de baixa liquidez), no que tange à sua mensuração e valoração, estes foram considerados e, inicialmente, mantidos por seus respectivos valores de aquisição e, posteriormente, são atualizados a valor justo pela Administração mediante ao recebimento de relatórios periódicos dos assessores jurídicos, que terão como fundamento decisões judiciais ou jurisprudência que alterem o valor esperado e data de expectativa para recebimento dos respectivos ativos.

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, na data de aquisição, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor e confirmados pelo comitê consultivo, até a data de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo:

- A cessão dos direitos creditórios deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato de cessão entre o cedente e a classe, representada pelo Gestor, sendo facultativa a participação da Administradora;
- O contrato de cessão deverá ser lavrado na forma de escritura pública ou, alternativamente, poderá ser formalizado por meio de instrumento particular, desde que seja observada a devida publicidade da cessão contra terceiros;
- A aquisição dos direitos creditórios deve ter sido recomendada pelo Finlead Advisory Consultoria Financeira Ltda. ("Consultor Especializado"), sendo a aprovação e validação prévia das condições de cessão pelo Consultor Especializado informados ao Gestor, por meio do relatório de recomendação de aquisição elaborado pelo Consultor Especializado;
- Os direitos creditórios devem estar corretamente formalizados representados por documentos comprobatórios, de acordo com a natureza dos direitos creditórios;
- Considerando o relatório de recomendação de aquisições, o prazo estimado de pagamento dos direitos creditórios não seja superior à data de resgate mais próxima da série de cotas da subclasse sênior ou das subclasses mezanino em circulação;
- Os Cedentes deverão estar devidamente cadastrados junto ao Administrador;
- Os direitos creditórios deverão ser objeto de parecer jurídico, sendo que todos os direitos creditórios deverão ser objeto de relatório de recomendação de aquisições, devidamente formalizados, a respeito da respectiva cessão e aquisição de direitos creditórios.

e) Composição da carteira

Em 31 de dezembro de 2025, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo correspondem a 954 processos judiciais vinculados direto ou indiretamente a precatórios perfazendo o montante de R$ 58.186.

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	Valor	%
Devedor 1	768	1,32
Devedor 2	641	1,11
Devedor 3	571	0,98
Devedor 4	558	0,96
Devedor 5	549	0,95
Demais devedores	54.918	94,68
Total	58.005	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios - Direitos creditórios - Ações judiciais	63.307
Recebimento de direitos creditórios - Direitos creditórios - Ações judiciais	(16.192)
Entrada de direitos creditórios por integralização - NE 8.a) (i)	1.869
Direitos creditórios a receber - Ações judiciais	(760)
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Ações judiciais	9.781
Saldo final	58.005

i) Recompras e créditos substituídos

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 39,82%.

k) Procedimentos para recuperação

Nos processos de execução sujeitos às regras de execução pela Fazenda Pública Federal, os procedimentos de cobrança observarão as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, bem como os regulamentos internos dos Tribunais Regionais Federais competentes.

De modo geral, deverá ser providenciado o encaminhamento do ofício requisitório para inscrição do valor devido em orçamento, para pagamento do Precatório no exercício orçamentário correspondente. Em até 3 dias contados da assinatura do contrato de cessão o Originador deverá peticionar, junto ao juízo respectivo, o contrato de cessão e quaisquer outros documentos necessários para a habilitação da classe como cessionária do Pré-Precatório ou Precatório, conforme o caso. Nos casos em que o precatório relativo ao direito creditório já tiver sido expedido no momento da sua aquisição pelo Fundo, o Originador deverá requerer, no prazo de até 3 dias contados da assinatura do contrato de cessão, junto ao juízo de origem e ao setor de precatórios do respectivo tribunal regional federal, a habilitação do Fundo como cessionária do precatório, em substituição ao Cedente, de modo a legitimar o Fundo a levantar os valores devidos em virtude dos precatórios cedidos.

As importâncias respectivas serão depositadas pela União em estabelecimento de crédito oficial vinculado ao Tribunal Regional Federal competente, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal. Caberá ao presidente do tribunal ordenar o pagamento, respeitada a ordem legal de precedência e eventuais preferências previstas em lei, observando-se, ainda, as disposições constantes do contrato de cessão celebrado entre o Fundo e o respectivo Cedente.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
28 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
11 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, foram identificadas 3,30% inconsistências nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima. Diante das inconsistências apuradas, levando em consideração que não estão pendentes termos de cessão ou escrituras públicas, mas documentos acessórios que ajudam a reforçar o lastro do crédito, a Administradora solicitou a entrega dos documentos pendentes.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a Administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos a seguir, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a Administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios que decorrem de precatório em curso, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que as ações judiciais sejam julgadas favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- Prioridade no pagamento da amortização e do resgate em relação às cotas da subclasse subordinada mezanino e júnior; e
- Vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os seus titulares.

Cotas de subclasse subordinada mezanino B e C

- Subordinam-se às cotas de subclasse sênior e têm prioridade em relação às cotas de subclasses subordinadas mezanino A e júnior, para efeito de amortização e resgate;
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas da subclasse sênior em circulação;

Cotas de subclasse subordinada mezanino A

- Subordinam-se às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino B e têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior, para efeito de amortização e resgate; e
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino B em circulação.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- Serão subordinadas a todas as demais subclasses no pagamento da amortização e do resgate;
- Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das demais subclasses de cotas em circulação, admitindo-se o resgate em direitos creditórios; e
- É vedada a cessão e/ou transferência de cotas de subclasse subordinada júnior para terceiros, bem como a imposição de quaisquer ônus sobre tais cotas de subclasse subordinada júnior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Observados os termos estabelecidos na regulamentação aplicável, o Gestor poderá, em nome da Classe, emitir novas séries de cotas de subclasse sênior ou de subordinada mezanino e/ou júnior, com a finalidade de captar recursos para a realização de novos investimentos, conforme recomendação do Consultor Especializado, desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas, cumulativamente, e que também sejam observadas as disposições dos parágrafos a seguir:

- A assembleia convocada especificamente para tal finalidade tenha deliberado favoravelmente à emissão.
- A razão de garantia[1], considerada pro forma a emissão e subscrição das novas cotas, seja observada, naquilo que for aplicável;
- As cotas de subclasse sênior ou cotas de subclasse subordinada mezanino de uma nova série deverão contar com cronograma de amortização com prazo superior aos das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino em circulação;
- Não tenha sido identificado, pelo Administrador, qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que:
  - O evento de avaliação não configura um evento de liquidação; ou
  - Os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação, conforme o caso.

[1]em conjunto a Razão de Garantia Sênior, que enquanto houver cotas de subclasse sênior em circulação, o somatório dos valores das cotas de subclasse subordinada mezanino e das subordinada júnior em circulação corresponderá a, no mínimo, 30% do valor total das cotas em circulação, e a Razão de Garantia Mezanino, que enquanto houver qualquer cotas de subclasse subordinada mezanino B ou C em circulação, o somatório dos valores das cotas de subclasse subordinada mezanino A e júnior em circulação corresponderá a, no mínimo, 5% do valor total do patrimônio líquido do Fundo.

A Administradora poderá atuar como distribuidora líder na distribuição de novas cotas que venham a ser emitidas, desde que aprovado na assembleia que deliberar sobre a emissão das novas cotas.

Nos períodos de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 1	44.300	44.300
Subordinada Mezanino A	4.450	4.450
Subordinada Mezanino B	11.400	11.400
Subordinada Júnior (*)	3.250	3.250
		63.400

(*) Do referido montante, R$ 1.869 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h), enquanto R$ 1.381 foram integralizados com recursos financeiros, conforme evidenciado na Rubrica "Integralização de cotas da subclasse subordinada" das demonstrações dos fluxos de caixa.

(ii) Amortização

As cotas serão amortizadas nas datas e percentuais estabelecidos, observada a ordem de alocação e as demais condições estabelecidas no regulamento, conforme o caso.

Somente haverá amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino, conforme orientações do Gestor, quando houver amortização também de cotas de subclasse de sênior e respeitada a proporcionalidade existente entre cotas de subclasse de sênior e subordinada mezanino. Enquanto houver cotas de subclasse de sênior em circulação, não poderá haver amortização exclusivamente de cotas de subclasse subordinada mezanino.

A amortização das cotas poderá ocorrer de forma extraordinária, antes do prazo previsto nos apêndices, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- inobservância da Razão de Garantia por mais de 5 dias úteis contados do término do prazo para integralização de cotas da subclasse subordinada, conforme definido no regulamento, para reenquadrar a Razão de Garantia;
- em se tratando de cotas da subclasse sênior e subordinada mezanino, caso esteja previsto no respectivo apêndice; e/ou
- em se tratando de cotas das subclasses subordinada júnior, em caso de excesso de cobertura, desde que em data de pagamento e observado o disposto neste anexo.

Nos períodos de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram amortizadas cotas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Subclasse	2025
Sênior 1	5.970
Subordinada Mezanino A	600
Subordinada Mezanino B	1.536
Total	8.106

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 59, referente a estruturação e distribuição de cotas demonstrados na Rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	2025 Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
25 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	9,07	DI + 6% a.a
25 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino A	13,06	DI + 15% a.a
25 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino B	9,97	DI + 8% a.a
25 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	103,97	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	667	0,99
Advogados	252	0,37
Taxa de fiscalização CVM	71	0,11
Auditoria externa	55	0,08
Taxa de gestão	35	0,05
Taxa de controladoria	35	0,05
Cartório	33	0,05
Taxa de custódia	24	0,04
B3/SELIC	20	0,03
Agente de cobrança	15	0,02
Taxa de administração	11	0,02
Taxa de escrituração	12	0,02
Taxa ANBIMA	2	-
Total	1.232	1,83

Patrimônio líquido médio	67.248

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária deverá ser paga pelo Fundo ao Administrador, no valor correspondente a 0,05% a.a., observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 22 mensais.

Além da remuneração descrita acima devida ao Administrador, a taxa de administração englobará as remunerações devidas ao custodiante, ao escriturador e ao controlador, nos termos deste regulamento, bem como dos respectivos contratos de prestação de serviço e totalizará o montante de 0,20% a.a., observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 22 mensais.

Pelos serviços de custódia, o valor correspondente a 0,05% a.a., observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 5 mensais, também está englobada na taxa de administração.

Adicionalmente, o custodiante cobrará, pelos serviços de escrituração de cotas, o valor fixo de R$ 2 mensais, bem como cobrará, a título de implantação do Fundo no sistema de passivo, o valor correspondente a R$ 7, que deverá ser pago em parcela única, a qual será devida na primeira data de pagamento da taxa de administração.

Pelos serviços de controladoria de ativos e passivos do Fundo, o valor correspondente a 0,05% a.a, observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 5 mensais. A remuneração do controlador está englobada na taxa de administração.

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da carteira deverá ser paga pelo Fundo ao Gestor, no valor correspondente a 0,05% ao ano, observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 5 mensais, líquidos de tributos e encargos.

As taxas mencionadas acima são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior à data da apuração, e será paga mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será devido no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e os demais pagamentos serão devidos no último dia útil dos meses subsequentes.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas neste Capítulo 7 os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não farão jus a taxa de performance, taxa de ingresso e taxa de saída.

b) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos como termo de cessão e averbação.

c) Advogados

Referente aos honorários advocatícios vinculados ao acompanhamento de demandas judiciais e extrajudiciais.

d) Consultoria

Os serviços da consultoria especializada referem-se à seleção e recomendação dos direitos creditórios para aquisição assim como o acompanhamento dos processos judiciais. A remuneração pela prestação dos serviços de consultoria especializada deverá ser paga pelo Fundo ao Consultor Especializado, no valor correspondente à soma de: (i) 0,5% ao ano; e (ii) do valor equivalente a 2% dos recebimentos brutos totais auferidos pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao pagamento desta remuneração, proveniente dos pagamentos dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo quando ocorrerem ("Remuneração do Consultor"). A Remuneração do Consultor será pagável mensalmente, sendo devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, sem que seja estabelecido um valor mínimo para tal remuneração.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.
Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de Renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do Imposto de Renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de demandas de atos societários durante o período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro a seguir, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 25 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo:

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025 Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	35
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	24
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	11
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	35
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	12

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 25 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou, tampouco teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, tampouco exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino Contador CRC-RJ 130442/O-1	José Alexandre de Freitas Diretor responsável CPF: 008.991.207-17